

ATA DA 94ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024 DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, realizada aos 13 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, às 09h04, no Plenário deste **Contecioso**, situado na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472, nesta cidade de Boa Vista, **sob** a Presidência do Exmº. Sr. Presidente, **Luiz Carlos Moreira Gomes**, estiveram presentes, os Exmºs. Srs. Conselheiros Representantes, Fazendários, **José Roberto Cavalcante Celestino**, e **Vilmar Lana Júnior**, também estiveram presentes através de videoconferência, pelo APP (GOOGLE MEET), os Exmºs. Srs. Conselheiros Representantes, Fazendário, dos Contribuintes, e Procurador do Estado, respectivamente: **Francisco Assis de Souza Cabral**, **Maria Yolanda Alves Hebester Neta**, **Normélia da Silva Soares**, e **Marcus Gil Barbosa Dia**. Ausência Justificada, o Exmº. Sr. Conselheiro, **Vitor Hugo Ferronato**. Verificada a existência de quórum regimental, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou a Srª. Secretária que proferisse a leitura da ata da sessão anterior, que depois de lida, foi aprovada sem ressalvas pelos membros conferencistas. Em seguida foram lidas as **Resoluções**: **Resolução Nº: 332/2024**, em que é requerente: **AQUILA DOS SANTOS MOURA ME**, Relator, Vilmar Lana Júnior. **Resolução Nº: 333/2024**, em que é requerente: **AQUILA DOS SANTOS MOURA ME**, Relator, Vilmar Lana Júnior. **Resolução Nº: 334/2024**, em que é requerente: **MANOEL HERINALDO SILVA DE SOUSA**, Relator, Vilmar Lana Júnior. **Resolução Nº: 335/2024**, em que é requerente: **TRANSPORTADORA BETORLINI LTDA**, Relator, José Roberto Cavalcante Celestino. Logo após foi julgado o **Processo Físico: Nº. 0613/2019 - Processo: Nº. 22101.011300/2024.02**, em que é autuado: **VANDERLEI ANTÔNIO GERVIN**, Relator, o Exmº. Sr. Conselheiro Francisco Assis de Souza Cabral. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão**: A Câmara de Julgamento, por unanimidade dos presentes com direito a voto, **resolveu conhecer do recurso de ofício, negar-lhe provimento, para reformar a decisão de Primeira Instância, que julgou nulo o Auto de Infração Nº. 274/2019, com o arquivamento dos autos sem julgamento do mérito**, nos termos do voto do Relator. Foi excluído do julgamento o Exmº. Sr. Conselheiro, José Roberto Cavalcante Celestino, com base no inciso I, parágrafo único do art. 18 do Decreto 856-E/1994. **ASSUNTOS GERAIS**: Não Houve. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais assuntos a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. E para constar, eu, Zanandreia Pereira Mesquita Nogueira, Secretária de Câmara, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita, assinada pelo Exmº. Sr. Presidente, e demais membros conferencistas.